





EDITAL Nº 2018.02.22.001 - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.22.001 - SRP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Redenção, através da sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 03 de abril de 2017, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Sara Wânia de Menezes Pedrosa e sua equipe de apoio composta por Alexandre da Costa Roque e Danielly Medeiros Olimpio, nomeados pela Portaria nº 550/2017, de 25 de setembro de 2017.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 14:00horas.

Do dia 10 de abril de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua capitão felix nogueira, n° 137 – centro – Redenção/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.







2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.22.001 - SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.22.001 - SRP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.







- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.







- 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente, autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.
- 5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.
- 5.8- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do *modelo nº 02* do *anexo III* deste edital.







- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III** deste edital.
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.







- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.
- 7.7- O Município de Redenção se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor







preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão:
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.







- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou







parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em







igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Prestar os serviços junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;







- 12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.
- 12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea** "b" do item 12.4 acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria (Aderentes a ATA) de EDUCAÇÃO.
- 12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelas Secretarias (Aderentes a ATA) de EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador, da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta das Secretarias (Aderentes a ATA) de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto as Secretarias (Aderentes a ATA) de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo Prestação dos Serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.







- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORENTES

- 14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar e as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- As SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.







- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, as e as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 15.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.







15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Redenção/CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, dentro do prazo legal.
- 17.5- Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.







- 18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- Prestar os serviços junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

- 20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.







- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 21.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.







4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a)Fazenda Federal (CNPJ);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE. Justica Ordinária:

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:







- 21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Redenção.







- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 03 de abril de 2017.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redenção/CE, 22 de março de 2018.

Sara Wânia de Menezes Pedrosa Pregoeiro(a)







TERMO DE REFERÊNCIA

2.0 - OBJETO:

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações abaixo:

	LOTE I							
		QUANT		N	IÉDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	UNIDADE	UNITÁRIO		TOTAL		
1	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 45 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU DE REFRIGERANTE (COPO C/300ML).	12	SERVIÇO	R\$ 689,25	R\$	8.271,00		
2	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 300 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU DE REFRIGERANTE (COPO C/ 300ML).		SERVIÇO	R\$ 4.595,00	R\$	27.570,00		
3	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 10 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (COPO C/ 300 ML).	6	SERVIÇO	R\$ 153,17	R\$	919,02		
4	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA № 9 - 800G), PARA 60 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (COPO C/ 300 ML).	12	SERVIÇO	R\$ 919,00	R\$	11.028,00		
5	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 25 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (COPO C/ 300 ML).	72	SERVIÇO	R\$ 382,92	R\$	27.570,24		
	VALOR LOTE I				R\$	75.358,26		







	LOTE II					
		QUANT		М	ÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS COM: 100 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 150 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 150 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 50 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 100 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 03 LITROS DE CAFÉ; 04 LITROS DE LEITE FERVIDO; 10 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS	12	SERVIÇO	R\$ 1.087,50	R\$ 13.050,00	
2	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 210 PESSOAS COM: 300 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 300 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 300 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 300 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 300 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 05 LITROS DE CAFÉ; 06 LITROS DE LEITE FERVIDO; 40 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS		SERVIÇO	R\$ 4.567,50	R\$ 27.405,00	
3	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 300 PESSOAS COM: 600 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 300 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 600 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 600 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 600 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 09 LITROS DE CAFÉ; 10 LITROS DE LEITE FERVIDO; 50 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS	6	SERVIÇO	R\$ 6.525,00	R\$ 39.150,00	







4	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 10 PESSOAS COM: 20 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 20 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 20 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 20 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 20 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 02 LITROS DE CAFÉ; 02 LITROS DE LEITE FERVIDO; 03 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS	6	SERVIÇO	R\$ 217,50	R\$	1.305,00
	VALOR LOTE II				R\$	80.910,00

	I	OTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 500 PESSOAS COM: 1000 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 1000 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 1000 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 30 LITROS DE SUCO NATURAL E 30 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 500 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 500 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 500 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	6	SERVIÇO	R\$ 10.875,00	R\$ 65.250,00
2	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 50 PESSOAS COM: 50 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 50 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 100 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 10 LITROS DE SUCO NATURAL E 10 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 50 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 50 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 50 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.		SERVIÇO	R\$ 1.087,50	R\$ 39.150,00







1	1					
3	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 40 PESSOAS COM: 40 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 40 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 80 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 06 LITROS DE SUCO NATURAL E 06 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 40 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 40 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 40 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	6	SERVIÇO	R\$ 870,00	R\$	5.220,00
4	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 25 PESSOAS COM: 25 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 50 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 50 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 04 LITROS DE SUCO NATURAL E 04 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 25 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 25 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 25 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	96	SERVIÇO	R\$ 543,58	R\$	52.183,68
5	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 60 PESSOAS COM: 60 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 120 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 120 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 07 LITROS DE SUCO NATURAL E 07 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 60 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 60 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 60 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	12	SERVIÇO	R\$ 1.305,00	R\$	15.660,00







VALOR LOTE III	R\$	177.463,68
VALOR GLOBAL	R\$	333.731,94

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA: R\$ 333.731,94 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar o objeto do Contrato, conforme a disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital.
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- ✓ Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- ✓ Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Redenção por eventuais autuações administrativas e/ou judicias uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Redenção.
- ✓ Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- ✓ A CONTRATADA, deverá manter a administração municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ A fatura relativa deverá ser apresentada junto as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação.
- ✓ Caso a fatura seja aprovada pelas SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.







4.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1- Pregão Presencial.
- 5.0 ORGÃO GERENCIADOR:
- 5.1- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 6.0 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:
- 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:







6.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 6.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.
- 6.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REDENÇÃO/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.22.001 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

	LOTE I						
		QUANT			ÉDIO		
1 1	ESPECIFICAÇÃO BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 45 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU DE REFRIGERANTE (COPO C/ 300ML).	12	SERVIÇO	UNITÁRIO	TOTAL		
2	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 300 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU DE REFRIGERANTE (COPO C/ 300ML).	6	SERVIÇO				
3	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 10 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (COPO C/ 300 ML).		SERVIÇO				







4	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 60 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (COPO C/ 300 ML).	12	SERVIÇO	
5	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO (REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA Nº 9 - 800G), PARA 25 PESSOAS COM: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES REFOGADOS, SALADA DE ALFACE E TOMATE, CARNE BOVINA OU FRANGO E UM COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE (COPO C/ 300 ML).	72	SERVIÇO	
	VALOR LOTE I			

		LOTE	II		
		QUANT		М	ÉDIO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS COM: 100 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 150 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 150 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 50 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 100 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 03 LITROS DE CAFÉ; 04 LITROS DE LEITE FERVIDO; 10 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS	12	SERVIÇO		
2	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 210 PESSOAS COM: 300 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 300 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 300 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 300 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 300 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 05 LITROS DE CAFÉ; 06 LITROS DE LEITE FERVIDO; 40 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS	6	SERVIÇO		







3	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 300 PESSOAS COM: 600 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 300 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 600 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 600 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 600 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 09 LITROS DE CAFÉ; 10 LITROS DE LEITE FERVIDO; 50 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS	6	SERVIÇO		
4	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 10 PESSOAS COM: 20 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRANGO, CARNE OU QUEIJO); 20 PEDAÇOS BOLO (TRÊS TIPO: FOFO, MOLE, MILHO); 20 UNIDADES DE PÃO DE LEITE COM PATÊ; 20 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE COCO; 20 UNIDADES DE MINI SANDUICHE (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE); 02 LITROS DE CAFÉ; 02 LITROS DE LEITE FERVIDO; 03 LITROS DE SUCO NATURAL (02 TIPOS DE FRUTA); FRUTA VARIADAS	6	SERVIÇO		
	VALOR LOTE II				

	L	OTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	UNITÁRIO	IÉDIO TOTAL
1	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 500 PESSOAS COM: 1000 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 1000 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 1000 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 30 LITROS DE SUCO NATURAL E 30 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 500 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 500 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 500 PEDAÇO DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	6	SERVIÇO		







2	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 50 PESSOAS COM: 50 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 50 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 100 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 10 LITROS DE SUCO NATURAL E 10 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 50 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 50 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 50 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	36	SERVIÇO	
3	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 40 PESSOAS COM: 40 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 40 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 80 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 06 LITROS DE SUCO NATURAL E 06 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 40 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 40 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 40 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	6	SERVIÇO	
4	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 25 PESSOAS COM: 25 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 50 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 50 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 04 LITROS DE SUCO NATURAL E 04 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/ 300 ML; 25 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 25 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 25 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	96	SERVIÇO	







5	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA 60 PESSOAS COM: 60 UNIDADES DE PÃO DE FORNO COM RECHEIO VARIADOS (FRANGO E CARNE); 120 UNIDADES DE MINI SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO; 120 UNIDADES DE MINI SALGADOS VARIADOS (EMPADA, CANUDINHO E COXINHA); 07 LITROS DE SUCO NATURAL E 07 LITROS DE REFRIGERANTE (2 TIPOS DE CADA) COPO C/300 ML; 60 UNIDADES DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO; 60 PEDAÇO DE BOLO MOLE E 60 PEDAÇOS DE BOLO FOFO; TAMBÉM TODOS OS OBJETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO GARÇOM, GARRAFAS TERMICAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ETC.	12	SERVIÇO			
VALOR LOTE III						
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						

Nome do Representante Legal CPF n° _____ - ___







ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
 Nome do representante Legal CPF Nº -







CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.
Local e data
Nome do representante Legal CPF N° -







MODELO Nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data
 Name de representante l'agal
Nome do representante Legal
CPF N°







ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.
OUTORGADO: Nome e qualificação.
PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Redenção, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº

OBS.: No caso de *procuração particular*, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.









ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.22.001 - SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018 02 22 001 - SRP.

VALIDADE: 01 (um) ano
Aos () dias do mês de do ano de, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção a, localizada na Rua Capitão Felix Nogueira, 137 - Centro — Redenção/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520 de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 11 de abril de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.02.22.001 - SRP foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PROCESSO Nº 2018.02.22.001 - SRP.

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.02.22.001 - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas das SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da







Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo Prestação dos Serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os serviços junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas







saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Prestar os serviços junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.







- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.







- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 12.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;







- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







conferido e achado o	m justos e compromissados, foi lavrado este instrumento conforme, vai assinado pelas partes.	que após lido,
	/CE, de de 20	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	2 Nome:	
CPF:	CPF:	







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _

empresa planilhas Presence EMPRE	EÇO :	s estão a segu raído dos mapa	ir registra s de lanc	idos, dem	nonstrado n	as
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	







ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE
O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de, em sua sede no(a) Rua Padre Angelo, 305 A - Centro - Redenção/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) EDUCAÇÃO, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Pregão Presencial n.º, Processo n.º, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da
<u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão,</u> devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do Município de Redenção/CE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
 4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Secretaria de, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês; 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).







CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 201_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Redenção por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a)







CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Redenção;

- 8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de _______, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de _______ do Município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;







12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e

subscrita pelo representante legal da recorrente; 12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Redenção e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS			
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentáriono, elemento de despesa nº 33.90.39.00.			
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO			
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção0, Estado do Ceará, para dirimir toda qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela v administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.			
Redenção/CE,de de			
Ordenador(a) de Despesa Cargo do Ordenador(a) de Despesa CONTRATANTE Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA			
TESTEMUNHAS: 2. 1			